



Requerimento
Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Produção Animal
Local/ Setor: Sede Secretaria de Agricultura e Produção Animal
Requerente: Júnia Marchon Nogueira Pereira – Matrícula funcional nº 968812
E-mail / Telefone: agricultura@vendanova.es.gov.br – (28) 99936-9816
Ao: Gabinete do Prefeito

1 Descrição do objeto:

1.1 Participação do Médico Veterinário do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) da Secretaria Municipal de Agricultura e Produção Animal de Venda Nova do Imigrante/ES no 1º Congresso Nacional de Serviços de Inspeção Municipal (CONASIM) que acontecerá de 12-15 de novembro em Guarapari, Espírito Santo.

2 Justificativa da necessidade:

2.1 A participação no 1º Congresso Nacional de Serviços de Inspeção Municipal (CONASIM) é de extrema relevância para o fortalecimento das ações do SIM em nível municipal. Trata-se de um espaço essencial de articulação, qualificação, fortalecimento e troca de experiências dos Serviços de Inspeção a nível nacional, reunindo técnicos, fiscais, gestores, especialistas e demais agentes que atuam diretamente na construção e consolidação de uma fiscalização de produtos animais eficiente e harmônica em todo território nacional.

3 Vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD

3.1 Objeto não vinculado/dependente de outro DFD.

4 Previsão da data em que deve ser iniciada a execução:

Objeto deve ser executado em Novembro de 2025.

5 Grau de prioridade da compra ou da contratação

5.1 Alta

Venda Nova do Imigrante/ ES, 24 de setembro de 2024

Domingos Sávio Filete



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Setor Requisitante: Secretaria de Agricultura e Produção Animal
Responsável pela elaboração do documento: Júnia Marchon Nogueira Pereira
Aprovação do Estudo Técnico Preliminar: Domingos Sávio Filete

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo solicitação de contratação da empresa AABREU CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PRODUÇÕES, CNPJ nº 59.639.532/0001-16, para prestação de serviço de inscrição e recebimento de valores referentes à participação do médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) da Secretaria de Agricultura e Produção Animal no 1º Congresso Nacional de Serviços de Inspeção Municipal – CONASIM, que ocorrerá nos dias 12-15 de novembro de 2025, na cidade de Guarapari/ES, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com o Artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A presente demanda tem por objeto a contratação da empresa AABREU CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PRODUÇÕES, CNPJ nº 59.639.532/0001-16, responsável exclusiva pela realização da inscrição e recebimento dos valores referentes à participação do médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), vinculado à Secretaria de Agricultura e Produção Animal, no 1º Congresso Nacional de Serviços de Inspeção Municipal – CONASIM, a ser realizado nos dias 12 a 15 de novembro de 2025, na cidade de Guarapari/ES.

1.2 A participação do profissional do SIM no referido evento é de extrema relevância, pois trata-se de uma ação estratégica de atualização, integração e fortalecimento da política de inspeção municipal de produtos de origem animal, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo município.

1.3 O CONASIM é um espaço nacional de debate técnico-científico e de articulação institucional, cujo objetivo é promover o fortalecimento dos Serviços de Inspeção Municipal em todo o território brasileiro, favorecendo a troca de experiências, a discussão de marcos legais e a definição de estratégias para a consolidação do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte (SUASA). Nesse contexto, o evento se apresenta como oportunidade única de aprimoramento técnico e normativo, além de fomentar a integração entre profissionais, gestores públicos e entidades representativas do setor.



1.4 Em síntese, o Congresso busca dialogar e construir coletivamente soluções para os desafios enfrentados na inspeção municipal de produtos de origem animal, com a participação ativa de médicos veterinários, gestores públicos, produtores e demais agentes envolvidos na área, fortalecendo o compromisso com a qualidade, segurança e competitividade da produção local.

1.5 A contratação do serviço de inscrição é, portanto, imprescindível para garantir a presença e a participação efetiva do município neste espaço de formação, intercâmbio técnico e alinhamento às diretrizes nacionais de inspeção municipal.

1.6 Por todo o exposto, pretende-se utilizar a solução a ser escolhida como ferramenta legal de contratação dos serviços ora em debate, por meio de procedimento regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III – Prova de regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV – Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V – Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto contratual;
- VI – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VIII – Documento que comprove a responsabilidade da empresa AABREU CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PRODUÇÕES pela inscrição e recebimento dos valores referentes ao 1º Congresso Nacional de Serviços de Inspeção Municipal – CONASIM.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estimar as quantidades:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES	VALOR UNITÁRIO INSCRIÇÃO	TOTAL
Passaporte 3 dias de CONASIM	Prestação de serviço de inscrição e recebimento de valores referentes à participação do médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), vinculado à Secretaria de Agricultura e Produção Animal, no 1º Congresso Nacional de Serviços de Inspeção Municipal – CONASIM, que ocorrerá nos dias 12 a 15 de novembro de 2025, na cidade de Guarapari/ES.	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 O Congresso Nacional de Serviços de Inspeção Municipal – CONASIM é um evento técnico-científico de abrangência nacional, promovido com o objetivo de fortalecer os Serviços de Inspeção Municipal (SIM) em todo o país, fomentando a integração, a capacitação e a troca de experiências entre profissionais, gestores e demais atores envolvidos na inspeção de produtos de origem animal.

4.2 O CONASIM atua como espaço estratégico de articulação institucional, reunindo



representantes de diferentes entes federados, órgãos de controle, entidades representativas do setor e profissionais da área, possibilitando debates sobre legislação, normativas, práticas de inspeção e estratégias de fortalecimento do sistema.

4.3 A programação do Congresso contempla painéis, palestras, mesas redondas e oficinas técnicas, com foco no aprimoramento da gestão dos serviços de inspeção, no fortalecimento da agroindústria familiar e no incremento da qualidade e competitividade da produção local e regional.

4.4 A realização do 1º Congresso Nacional de Serviços de Inspeção Municipal – CONASIM, previsto para os dias 12 a 15 de novembro de 2025, na cidade de Guarapari/ES, insere-se nesse esforço nacional de consolidar e ampliar o alcance dos SIMs, valorizando a atuação dos profissionais atuantes nos Serviços de Inspeção e garantindo maior segurança dos alimentos para população.

4.5 Os referidos serviços de inscrição e recebimento de valores são organizados exclusivamente pela empresa formalmente indicada para a operacionalização do evento, no caso, a AABREU CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PRODUÇÕES, CNPJ nº 59.639.532/0001-16, responsável oficial pela gestão das inscrições do Congresso.

4.6 Diante disso, não há concorrência de mercado para o serviço em questão, tratando-se de contratação vinculada à entidade organizadora do evento, o que justifica a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, dada a inviabilidade de competição.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado da contratação é de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Diante do exposto no item 4 do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), constata-se que a solução mais adequada para o atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Produção Animal de Venda Nova do Imigrante é a contratação direta, por inexigibilidade, da empresa AABREU CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PRODUÇÕES, CNPJ nº 59.639.532/0001-16, formalmente indicada como responsável pela execução dos serviços de inscrição e recebimento de valores referentes ao 1º Congresso Nacional de Serviços de Inspeção Municipal – CONASIM, conforme detalhado na introdução deste documento.



6.2 Tal contratação visa garantir a participação do médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) no referido evento, considerando que a empresa indicada é exclusiva e oficialmente designada pela organização do Congresso para a operacionalização das inscrições, o que inviabiliza a competição entre fornecedores, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Assim, a solução atende plenamente aos princípios da eficiência, economicidade e adequação à necessidade pública, garantindo a participação institucional do município em um espaço estratégico de capacitação, atualização técnica e fortalecimento dos Serviços de Inspeção Municipal, conforme descrito nos itens anteriores deste estudo.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Esta contratação diz respeito a serviços de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 Com a contratação direta da empresa AABREU CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PRODUÇÕES, responsável exclusiva pela inscrição no 1º Congresso Nacional de Serviços de Inspeção Municipal – CONASIM, pretende-se viabilizar a participação institucional do médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) da Secretaria Municipal de Agricultura e Produção Animal de Venda Nova do Imigrante no evento.

O objetivo é promover a integração com demais municípios de diferentes regiões do país, ampliar os conhecimentos técnicos e normativos do profissional por meio da participação em painéis, mesas redondas e oficinas temáticas voltados ao aprimoramento da gestão dos Serviços de Inspeção Municipal, fortalecer a atuação do município no âmbito da inspeção de produtos de origem animal por meio da troca de experiências e construção coletiva de soluções para os desafios enfrentados pelos SIMs, além de alinhar as práticas locais às diretrizes nacionais, contribuindo para a melhoria contínua da qualidade e da segurança dos produtos inspecionados.

9. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

9.1 Antes da formalização da futura contratação, a Administração deverá adotar providências como a solicitação e análise da documentação da empresa AABREU CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PRODUÇÕES, incluindo proposta comercial, contrato social, documento comprobatório da exclusividade da empresa na realização das



inscrições do CONASIM, atestado de capacidade técnica, certidões negativas de débitos e notas fiscais para comprovação de preço.

Também será necessário elaborar a justificativa de inexigibilidade de licitação, com base nos dispositivos legais pertinentes, e submetê-la à análise jurídica para emissão de parecer quanto à legalidade do processo.

Deve-se ainda verificar a disponibilidade orçamentária, com a devida reserva de dotação, assegurar o cadastro do processo no sistema oficial de contratações públicas e planejar a concessão de diárias e passagens para o profissional participante do evento, em conformidade com a legislação vigente.

Tais medidas visam assegurar a legalidade, transparência e correta execução contratual.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

10.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda. OU

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORES

11.1 Esta contratação não gera impactos ambientais.

12. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1 O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

Venda Nova do Imigrante/ES, 24 de setembro de 2025.

Domingos Sávio Filete
Secretário Municipal de Agricultura e Produção Animal



MAPA DE RISCOS DO ETP

RISCO 01	
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa (x) Média () Alta
DANO	
Descrição: Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação. Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação.	
Ação Preventiva	Responsável
1. Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento; 2. Atentar para que os preços estimados estejam em conformidade com os praticados pelo mercado.	Setor Requisitante
Ação de Contingência	Responsável
1. Designar membros com mais experiência em contratações.	Setor Requisitante

RISCO 02	
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta
DANO	
Descrição: Empresa com problemas na documentação exigida para a contratação. Não contratação do serviço.	
Ação Preventiva	Responsável
1. Tomar medidas e solicitar garantias na seleção criteriosa da empresa e do instrutor a ser contrato.	Setor Requisitante
Ação de Contingência	Responsável
1. Não contratação do serviço com a respectiva empresa.	Setor Requisitante

RISCO 03	
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta
DANO	
Descrição: Falha na prestação dos serviços: Interrupção temporária dos serviços por quaisquer razões.	
Ação Preventiva	Responsável
1. Acompanhar a execução contratual, de modo a prever situações que possam dar causa à interrupção dos serviços.	Fiscal do Contrato
Ação de Contingência	Responsável
1. Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual.	Gestor do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova Do Imigrante - ES - CEP:29.375-000

CNPJ: 31.723.497/0001-08 Telefone: (28) 3546-1188 Site: www.vendanova.es.gov.br

REQUISIÇÃO

Requerimento:	001105 / 2025 - 24/09/2025
Solicitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PRODUCAO ANIMAL
Local/Setor:	SEDE ADMINISTRATIVA DA AGRICULTURA
Requerente:	JUNIA MARCHON NOGUEIRA PEREIRA
À	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Justificativa:	Contratação da empresa AABREU CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 59.639.532/0001-16, para prestação de serviço de inscrição e recebimento de valores referentes à participação do médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) da Secretaria de Agricultura e Produção Animal 1º Congresso Nacional de Serviços de Inspeção Municipal (CONASIM) que acontecerá de 12-15 de novembro em Guarapari, Espírito Santo.
Disposições Gerais:	1- Modalidade de Contratação: Inexigibilidade, com base na Lei 14.133/21, art. 74, inciso III, alínea f; 2- Objeto contratado anteriormente: não; 3- Prazo de Vigência de Contratação : 30 dias; 4- Prazo de Execução de Contratação: 60 dias; 5- Ano Previsão Finalização: 2025; 6- Execução / Fornecimento: Integral 7- Descrição Local: Guarapari 8- Contrato: Não; 9- Recursos: 007001.2060600172.049 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - 33903900000 OUTROS SERVIÇOS PESSOAS JURÍDICAS -150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - Ficha 0000188 10- Fiscal: Rafaela Mistura Carneiro

ítem	Código	Unidade	Quantidade	Ficha-Fonte	Código do Tipo	Especificação
00001	00002064	UND	1,00	00188-15000000 0000	00244	INSCRICAO PARA CONGRESSO

Total Geral: 0,00

Assinatura da Unidade Requisitante

Secretário Municipal

Assinado digitalmente
DOMINGOS SAVIO FILETE
25/09/2025 - 15:45:02



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a contratação da empresa AABREU CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PRODUÇÕES, CNPJ nº 59.639.532/0001-16, para prestação de serviço de inscrição e recebimento de valores referentes à participação do médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) da Secretaria de Agricultura e Produção Animal no 1º Congresso Nacional de Serviços de Inspeção Municipal – CONASIM, que ocorrerá nos dias 12 a 15 de novembro de 2025, na cidade de Guarapari/ES, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e Anexos.

1.2 A especificação do objeto e quantitativo encontram-se nos documentos de formalização de demanda nº [inserir número do processo/demanda].

1.3 Considera-se nesta contratação que o serviço demandado é de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente demanda tem por objeto a contratação da empresa AABREU CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PRODUÇÕES, CNPJ nº 59.639.532/0001-16, responsável exclusiva pela realização das inscrições e recebimento dos valores referentes à participação do médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) da Secretaria de Agricultura e Produção Animal no 1º Congresso Nacional de Serviços de Inspeção Municipal – CONASIM, a ser realizado nos dias 12 a 15 de novembro de 2025, na cidade de Guarapari/ES.

2.2 A participação do profissional do SIM no referido evento é de extrema relevância, pois se trata de uma ação estratégica de capacitação técnica, atualização normativa e fortalecimento da inspeção municipal de produtos de origem animal no município.

2.3 O CONASIM é um espaço nacional de debate técnico-científico e de articulação institucional, cujo objetivo é fortalecer os Serviços de Inspeção



Municipal em todo o país, promovendo a integração entre profissionais, gestores públicos e entidades representativas do setor, bem como a discussão de normas e boas práticas.

2.4 Em resumo, o Congresso busca ouvir, dialogar e construir coletivamente soluções para os desafios enfrentados pelos SIMs, com a participação ativa de médicos veterinários, gestores, produtores e demais agentes do setor, fortalecendo o compromisso com a qualidade, segurança e efetividade dos serviços prestados localmente.

2.5 A contratação do serviço de inscrição é, portanto, imprescindível para garantir a presença e participação efetiva do município neste espaço de formação, intercâmbio técnico e alinhamento às diretrizes nacionais de inspeção municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução para a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Produção Animal de Venda Nova do Imigrante é a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa AABREU CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PRODUÇÕES, CNPJ nº 59.639.532/0001-16, responsável exclusiva pela realização das inscrições e recebimento dos valores referentes à participação do médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) no 1º Congresso Nacional de Serviços de Inspeção Municipal – CONASIM, a ser realizado nos dias 12 a 15 de novembro de 2025, na cidade de Guarapari/ES.

A participação no evento permitirá o aprimoramento técnico do profissional do SIM, promovendo capacitação continuada, atualização normativa e fortalecimento da inspeção municipal de produtos de origem animal, conforme os objetivos estratégicos da administração pública municipal.

3.2 Para esta contratação, a estratégia de prestação de serviço ocorrerá por fornecimento integral, pois considera-se a forma mais adequada para a presente contratação, atendendo ao interesse da Administração Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1.1 A empresa deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições



estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.2 A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do objeto.

4.2 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.2.1 Não serão exigidos critérios de sustentabilidade para esta contratação.

4.3 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.3.1 Não será exigida amostra/prova de conceito para esta contratação.

4.4 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1 Não haverá exigência de garantia do(s) serviço(s) contratado(s).

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1.1 O serviço contratado deverá ser executado em Guarapari/ES.

5.1.2 A execução do serviço deverá ser realizada conforme especificado e constante na Autorização de Fornecimento.

5.1.3 A execução do serviço deverá ser realizada de forma integral.

5.1.4 Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.1.5 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as previsões da Lei nº 14.133/2021, cabendo às partes responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.6 As comunicações entre a Administração Municipal e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.2 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



5.2.1 Por se tratar de serviço de execução única e tendo em vista o valor da contratação, seguindo os preceitos da Lei 14.133/2021, o instrumento contratual será dispensado para esta contratação. Sendo substituído por autorização de fornecimento.

5.3 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.3.1 Não caberá reequilíbrio.

5.4 DO REAJUSTAMENTO

5.4.1 Os preços serão fixos e irrealizáveis.

5.5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.5.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

5.5.2 Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de entrega;

5.5.3 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução dos serviços;

5.5.4 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre quanto à aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

5.5.5 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

5.5.6 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

5.5.7 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;



5.5.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

5.6 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

5.6.1 Entregar os objetos de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, com a respectiva nota fiscal eletrônica – NFe, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

5.6.2 Arcar com todos os custos envolvidos no transporte dos entrega/materiais, inclusive quanto à mão de obra necessária, seja para a execução ou devolução;

5.6.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

5.6.4 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/2021;

5.6.5 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

5.6.6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.

5.6.7 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente à nota fiscal, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND) do Município de Venda Nova do Imigrante.

5.6.8 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.6.9 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



5.6.10 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.6.11 Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto;

5.6.12 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

5.6.13 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

5.6.14 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Venda Nova do Imigrante.

5.7 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.7.1 A gestão e fiscalização do contrato será realizada designado pelo respectivo ordenador de despesas via Portaria.

5.7.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.7.3 São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

- I** – Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** – Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos objetos;
- III** – adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da execução de serviços;
- IV** – Conferir e certificar as faturas relativas às prestações dos serviços;
- V** – Proceder às avaliações das execuções realizadas pela contratada;
- VI** – Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- VII** – Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do serviço contratado, quando for o caso;



VIII – Outras atividades compatíveis com a função.

5.7.4 O gestor a ser designado especificamente para acompanhamento do contrato terá as seguintes atribuições:

I - Promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos;

II - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

III - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

IV - Analisar eventuais alterações contratuais;

V - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

VI - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VII - Decidir provisoriamente a suspensão da execução dos serviços;

VIII - Outras atividades compatíveis com a função.

5.7.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1.1 O(s) produto(s) deverá(ão) apresentar as características constantes na especificação/descrição conforme previsto neste Termo de Referência e demais anexos.

6.1.2 Para a perfeita execução do serviço, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6.2 RECEBIMENTO DO OBJETO

6.2.1 O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado (s) de forma integral, de acordo com as demandas e necessidades da(s) Secretaria(s) requisitante(s).



6.2.2 Todo(s) o(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, recebido(s) em definitivo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega;

6.2.3 Se após o recebimento provisório constatar-se que a execução foi executada em desacordo com o pactuado, entregue em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização da contratação notificará por escrito a Contratada para substituir, as suas expensas, o(s) produto(s) recusado(s) ou complementar o(s) produto(s) faltante(s);

6.2.4 O(s) serviço(s) que apresentar(em) desconformidade deverá(ão) ser reexecutados(s) em sua totalidade, no prazo de até 05 (dias) dias úteis, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

6.3 FORMA DE PAGAMENTO

6.3.1 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a execução do objeto, atestado pelo setor requisitante, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS** do Município de Venda Nova do Imigrante, que deverão ser encaminhados à municipalidade, por meio eletrônico, no site da **PMVNI/ES, na aba Governo Digital (Protocolo Digital)**. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **30 (trinta) dias** corridos após a respectiva apresentação;

6.3.2 A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentado na Autorização de Fornecimento e para efeito de pagamento, deverá ser encaminhada de forma eletrônica, no sistema BPMS, OBRIGATORIAMENTE, no site da **PMVNI/ES, na aba Governo Digital**.

6.3.3 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas, deverá ser comunicada à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

6.3.4 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento



será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

6.3.5 No texto da Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o número do processo e do procedimento da licitação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;

6.3.6 A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

6.3.7 O pagamento referente ao valor da Nota Fiscal será feito por Crédito em Conta Bancária;

6.3.8 Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas no Termo de Referência no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

6.3.9 É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O objeto em questão será contratado com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da referida Lei:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)*

*III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
(...)*

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;



7.2 DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

7.2.2 A escolha da empresa AABREU CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PRODUÇÕES, CNPJ nº 59.639.532/0001-16, justifica-se pelo fato de tratar-se da responsável exclusiva pela realização das inscrições e recebimento dos valores referentes à participação do médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) no 1º Congresso Nacional de Serviços de Inspeção Municipal – CONASIM, a ser realizado nos dias 12 a 15 de novembro de 2025, na cidade de Guarapari/ES.

A contratação direta decorre da inexigibilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os serviços são vinculados exclusivamente à entidade organizadora do evento. Ressalta-se que o CONASIM, como realizador do Congresso, indicou formalmente a referida empresa para gerir as inscrições, não havendo, portanto, possibilidade de escolha entre fornecedores concorrentes.

Ademais, é fundamental que o município participe do Congresso, garantindo a capacitação técnica do profissional do SIM, o alinhamento às diretrizes nacionais de inspeção municipal e o fortalecimento da atuação do município na segurança e qualidade de produtos de origem animal.

7.3 A compra deverá ser conduzida conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.4 SERÃO EXIGIDOS NA LICITAÇÃO OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

7.4.1 Habilitação Jurídica

- I. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual;
- II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO** ou alterações em vigor;
- III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;
- V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI**, em se tratando de Microempendedor Individual.



7.4.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- VI.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- VII.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

b) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.4.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.4.1 Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

a) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

b) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.



7.4 Por se tratar de objeto de baixa complexidade, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio

8. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O Valor do(s) serviços (s) da contratação é de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta das seguintes dotações:

007001.2060600172.049 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - 33903900000 OUTROS SERVIÇOS PESSOAS JURÍDICAS - 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - Ficha 0000188

10. DAS PENALIDADES

10.1 A Contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.



10.2 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- I- descumprimento de pequena relevância;
- II- inexecução parcial de obrigação contratual.

10.3 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

- I - 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:
 - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - c) não celebrar o contrato sem motivo justificado;
- II- 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- III- 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- IV- 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
 - a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa



compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento estadual.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021;

10.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 4.597/2024.

10.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021;

10.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa;

10.9 Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento convocatório e no contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12. DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO ETP E TR



12.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Produção Animal, na pessoa da servidora Júnia Marchon Nogueira Pereira, em conjunto com as demais Secretarias solicitantes.

Responsável pela justificativa da necessidade: Júnia Marchon Nogueira Pereira

Responsável pela elaboração da especificação: Júnia Marchon Nogueira Pereira

Responsável pela aprovação da especificação: Domingos Sávio Filete

Elaboração do quantitativo: Júnia Marchon Nogueira Pereira

Aprovação do quantitativo: Domingos Sávio Filete

Elaboração da pesquisa de mercado: Júnia Marchon Nogueira Pereira

Aprovação da pesquisa de mercado: Domingos Sávio Filete

Elaboração de Estudo Técnico Preliminar: Júnia Marchon Nogueira Pereira

Aprovação do Estudo Técnico Preliminar: Domingos Sávio Filete

Elaboração de Termo de Referência: Júnia Marchon Nogueira Pereira

Aprovação de Termo de Referência: Domingos Sávio Filete

Venda Nova do Imigrante/ES, 24 de setembro de 2025.

Domingos Sávio Filete

Secretário Municipal de Agricultura e Produção Animal

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DA CONTRATADA

Venda Nova do Imigrante/ES, 03 de outubro de 2025.

Assunto: Protocolo 25347/2025 – Custeio de inscrição de concurso para participação do médico veterinário do sim no 1º CONASIM em Guarapari de 12-15 de novembro de 2025.

Considerando o protocolo acima mencionado que tem por objetivo a contratação da empresa AABREU CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PRODUÇÕES, CNPJ nº 59.639.532/0001-16, para prestação de serviços de inscrição e recebimento de valores referentes à participação do médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) no 1º Congresso Nacional de Serviços de Inspeção Municipal – CONASIM, a ser realizado entre os dias 12 e 15 de novembro de 2025, na cidade de Guarapari/ES.

Considerando que a participação no referido Congresso é de extrema relevância para a capacitação técnica e atualização dos servidores do SIM, possibilitando a melhoria dos serviços prestados à população e o fortalecimento institucional da Secretaria Municipal de Agricultura e Produção Animal.

Considerando que a empresa AABREU CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PRODUÇÕES é a responsável exclusiva, designada pelos organizadores do evento, pela gestão das inscrições e arrecadação dos valores, inexistindo, portanto, possibilidade de competição entre fornecedores, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que a inexigibilidade de licitação encontra amparo legal e que a contratação direta se mostra a única via possível para garantir a participação do Município no evento, assegurando eficiência administrativa e interesse público.

Por todo o exposto, fica demonstrada a necessidade e a pertinência da contratação direta da empresa AABREU CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PRODUÇÕES, configurando-se hipótese de inexigibilidade de licitação devidamente justificada.

Atenciosamente,

Domingos Sávio Filete
Secretário Municipal de Agricultura e Produção Animal
Prefeitura de Venda Nova do Imigrante



Guarapari, ES, 24 de setembro de 2025

OFÍCIO Nº 255/2025

A Secretaria de Agricultura e Produção Animal de Venda Nova do Imigrante/ES

Assunto: Informações – I Congresso Nacional de Serviços de Inspeção Municipal – CONASIM

Prezado(a),

Cumprimentando cordialmente, agradecemos o interesse de Vossa Secretaria em participar do **I Congresso Nacional de Serviços de Inspeção Municipal – CONASIM**.

Os valores para participar do CONASIM 2025 são os seguintes:

ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Passaporte 3 dias de CONASIM	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00

Referente a: Contratação de serviço especializado da inscrição e participação no I Congresso Nacional do Serviço de Inspeção Municipal - CONASIM, a ser realizado entre os dias 12 e 15 de novembro de 2025, nas dependências do SESC Guarapari, no Estado do Espírito Santo.

Inscrição no evento técnico especializado;

Dados da Produtora:

Razão Social: AAbreu Consultoria e Assessoria em Produções – CNPJ: 59.639.532/0001-16

Nome Fantasia: Bloom Produções

Av. Francisco Generoso da Fonseca, 890 – Sobre Loja 04B – Shopping Proeng Hall – Jardim da Penha – Vitória/ES – CEP: 29.060-140

Telefone: **27 98860-3445**

Realização:



SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA

Produção:



contato.conasim@gmail.com | Guarapari - ES | IG @conasim_



Representante: Adriana de Abreu – CPF: [REDACTED]

Dados Bancários:

Bloom Produções – CNPJ (PIX): 59.639.532/0001-16

Banco: [REDACTED] – Nu Pagamentos – Agência: [REDACTED] – C/C: [REDACTED]

aqui 2

aqui 2

Sinalizar caso queira emissão de boleto bancário.

Observações Importantes: Ao encaminhar o comprovante de pagamento, deve ser encaminhado informações do(os) participante(es), via formulário:

<https://forms.gle/PWvQYkoa1TeR88uf9>

A nota fiscal de serviço será emitida após a execução do evento.

Atenciosamente,

Adriana Abreu
Comissão Organizadora CONASIM



Realização:



SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA

Produção:



contato.conasim@gmail.com | Guarapari - ES | IG @conasim_



ANEXO I - INSTRUÇÕES LOGÍSTICAS

Com o intuito de facilitar os trâmites para participação no **1º Congresso Nacional de Serviços de Inspeção Municipal – CONASIM**, encaminhamos abaixo as instruções logísticas relacionadas ao evento:

1. Local do Evento

O CONASIM será realizado no **Sesc Guarapari**, situado na Av. João Ricardo Haddad, 1760 - Lagoa Funda, Guarapari - ES, 29215-350.

O espaço oferece ampla estrutura de hospedagem e alimentação, com quartos duplos climatizados, pensão completa (café da manhã, almoço e jantar) e áreas para realização de painéis e oficinas.

O credenciamento dos participantes será realizado no local do evento, no dia 12 de novembro de 2025, a partir das 9h, com entrega dos materiais e definição das acomodações (quando necessário).

2. Dados para Pagamento

Bloom Consultoria e Assessoria
CNPJ: 59.639.532/0001-16
Banco [REDACTED] – Nu Pagamentos
Agência: [REDACTED]
Conta Corrente: [REDACTED]

Após o pagamento, solicitamos o envio do comprovante de depósito ou transferência para o e-mail contato.conasim@gmail.com. A confirmação da inscrição será efetivada mediante recebimento do comprovante de inscrição no formulário.

Realização:



SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA

Produção:



contato.conasim@gmail.com | Guarapari - ES | IG @conasim_



4. Formação de Duplas para Hospedagem

Caso a equipe participante deseje indicar previamente a composição das duplas para acomodação nos quartos, essa informação deverá ser enviada junto com o comprovante de pagamento.

Na ausência dessa sinalização, a organização do evento realizará a alocação aleatória no momento do credenciamento, priorizando, sempre que possível, o agrupamento por município.

Para quaisquer dúvidas adicionais, a organização estará disponível para prestar apoio durante todo o processo de inscrição e participação.

Atenciosamente,

Adriana Abreu
Comissão Organizadora
contato.conasim@gmail.com



Realização:



SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA

Produção:



contato.conasim@gmail.com | Guarapari - ES | IG @conasim_



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **VSP VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 15.653.416/0001-86, com sede à Rua São Marcos, 257 – Bloco “B”, Ibes, Vila Velha/ES, CEP: 29.108-324, por meio deste instrumento, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **BLOOM PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.639.532/0001-16, com sede à Avenida Francisco Generoso da Fonseca, nº 890, Sobreloja 04B, Jardim da Penha, Vitória/ES, CEP: 29.060-140, possui plena capacidade técnica para a execução de feiras, congressos e eventos correlatos, tendo prestado com excelência serviços à nossa empresa .

A **BLOOM PRODUÇÕES** foi responsável pelo planejamento, coordenação e execução do evento de qualificação realizado nos dias 04 e 05 de agosto de 2025, que teve como objetivo a capacitação de colaboradores nas melhores práticas profissionais e pessoais, abrangendo:

- Palestras especializadas sobre práticas de mercado e desenvolvimento técnico;
- Mini oficinas de treinamento técnico, voltadas ao aprimoramento de habilidades específicas;
- Formação em finanças pessoais, contribuindo para a gestão financeira individual e profissional;
- Atividades integradas de qualificação para o mercado, com enfoque em aspectos técnicos, de atendimento e de desenvolvimento pessoal.

O evento contou com a participação de aproximadamente 300 colaboradores, incluindo representantes de diversas empresas e profissionais autônomos convidados. A **BLOOM PRODUÇÕES** demonstrou eficiência, organização e competência técnica, garantindo a execução integral do cronograma, a satisfação dos participantes e a entrega de resultados alinhados às melhores práticas do setor.

Diante do exposto, atestamos a capacidade técnica da **BLOOM PRODUÇÕES** para execução de eventos de natureza semelhante, recomendando-a para atividades que demandem expertise em feiras, congressos, treinamentos corporativos e capacitação profissional.

Vila Velha/ES, 20 de agosto de 2025.

VSP VIGILANCIA E
SEGURANCA
PATRIMONIAL
LTDA:15653416000186

Assinado de forma digital
por VSP VIGILANCIA E
SEGURANCA PATRIMONIAL
LTDA:15653416000186
Dados: 2025.08.27 09:47:11
-03'00'

VSP VIGILÂNCIA E
CNPJ: 15.653.416/0




ANÇA PATRIMONIAL LTDA

LEANDRO POLONI
MENEZES: [REDACTED]

Assinado de forma digital
por LEANDRO POLONI
MENEZES: [REDACTED]
Dados: 2025.08.27
09:47:37 -03'00'

LEANDRO POLONI MENEZES
Cargo: Representante Legal

Rua São Marcos, nº 257 - Bloco B, Ibes, Vila Velha-ES / CEP:29108-324

 www.vsp.seg.br  contato@vsp.seg.br  (27) 3400-1100

DECLARAÇÃO DE APOIO

A **Prefeitura Municipal de Guarapari**, Estado do Espírito Santo, por intermédio da **Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAG**, com sede à Rua Benedito Rosa, 1133, Itapebussu, Guarapari/ES, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal **Sr. Gabriel Ponzio Mattar**, declara, para os devidos fins legais, que:

1. Reconhece a relevância e o interesse público do **1º Congresso Nacional de Serviços de Inspeção Municipal – CONASIM**, a ser realizado no período de 12 a 15 de novembro de 2025, nas dependências do Centro de Convenções do Hotel Sesc de Guarapari/ES, cuja organização, produção e execução são de responsabilidade da empresa **AAbreu Consultoria e Assessoria (Bloom)**, inscrita no CNPJ nº **59.639.532/0001-16**, com sede na Av. Francisco Generoso da Fonseca, 890 – Sobreloja 04B – Shopping Proeng – Bairro Jardim da Penha, Vitória/ES – CEP 29.060-140.

2. Esclarece que esta declaração não se configura como atestado de exclusividade, mas tão somente como manifestação de apoio institucional e de ciência quanto à iniciativa apresentada pela empresa supracitada, idealizadora e titular do projeto do referido congresso, o qual possui caráter único, inédito e concebido originalmente por ela, incluindo seu formato, conteúdo, identidade visual, programação e rede de palestrantes.

3. Informa, ainda, que não há processo licitatório em curso para contratação de empresa com o mesmo objeto, não havendo, portanto, procedimento competitivo aberto para esta finalidade.

Guarapari/ES, 19 de agosto de 2025.



Documento assinado digitalmente

GABRIEL PONZIO MATTAR

Data: 20/08/2025 18:14:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gabriel Ponzio Mattar

Secretário Municipal de Agricultura – SEMAG



Prefeitura Municipal de
Venda Nova do Imigrante/ES

DESPACHO PROTOCOLO Nº25347/2025

Após análise do requerimento, **AUTORIZO** o prosseguimento do protocolo nos setores responsáveis, para a contratação requisitada pela Secretaria municipal.

Helen Dolores Delpupo Moyses
Secretaria Municipal de Administração

Venda Nova do Imigrante/ES, 26 de setembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
SETOR DE COMPRAS

REQUERIMENTO Nº 001105/2025 – AGRICULTURA

PESQUISA DE PREÇO Nº 189/2025

CÓDIGO CIDADES: [2025.072E0700001.10.0020](#)

A Secretaria requisitante solicitou a contratação de **AABREU CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PRODUCOES LTDA - 59.639.532/0001-16**, referente a inscrição do Médico Veterinário do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), da Secretaria Municipal de Agricultura e Produção Animal, no 1º Congresso Nacional de Serviços de Inspeção Municipal (CONASIM) é de extrema relevância para o fortalecimento das ações do SIM em nível municipal, que ocorrerá nos dias 12, 13 e 14 de novembro de 2025, na cidade de Guarapari/ES, no valor de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, de acordo com justificativa apresentada nos autos do processo de compra.

Encaminhado ao Gabinete do Prefeito para as devidas análises.

Venda Nova do Imigrante, 30 de setembro de 2025.

Eliandra Gava
Coordenadora de Compras



Gabinete do Prefeito

Protocolo GED nº 25347/2025

Após análise do requerimento, **AUTORIZO** o prosseguimento do protocolo nos setores responsáveis, para a contratação requisitada pela Secretaria Municipal.

Venda Nova do Imigrante/ES, 01 de outubro de 2025.

DALTON PERIM

Prefeito Municipal

PARECER CONTABILIDADE
PROTOCOLO GED 25347/2025

A Ficha/Fonte 000188-150000000000 apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Produção Animal através do Requerimento 001105/2025 está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2025 – LEI Nº 1.680/2024 e a mesma possui saldo orçamentário nesta data para contratação do serviço conforme solicitado.

Venda Nova do Imigrante – ES, 02 de outubro de 2025

Cintia Dias Siqueira Dioscanio

Contadora – CRC 20.609



PARECER JURÍDICO

Protocolo nº: 25347/2025

Requerente: Secretaria Municipal de Agricultura e Produção Animal

Assunto: Análise de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº. 14.133/2021

EMENTA: ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL.

I – RELATÓRIO

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer quanto à viabilidade de prosseguimento na contratação a ser realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos da alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, da empresa **AABREU CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob nº 59.639.532/0001-16, para **prestação de serviço de inscrição e recebimento de valores referentes à participação do médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) da Secretaria de Agricultura e Produção Animal no 1º Congresso Nacional de Serviços de Inspeção Municipal – CONASIM, que ocorrerá nos dias 12 a 15 de novembro de 2025, na cidade de Guarapari/ES.**

Constam nos presentes autos o DFD – Documento de Formalização da Demanda, o ETP – Estudo Técnico Preliminar, o TR –





Termo de Referência, os ofícios 255/2025 e 234/2025 expedidos pela comissão organizadora do CONASIM com a comprovação de preço, a Justificativa de escolha da contratada, o Contrato Social da empresa, Cartão do CNPJ e as CND's da empresa. Além disso, o protocolo foi analisado pelo Setor de Contabilidade, passou pelo setor de compras e obteve autorização do Ordenador de despesas para prosseguimento do protocolo.

É o breve relatório.

II – PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “*in abstracto*”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômicos financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa vinculação ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 determina que a obtenção de bens e serviços pela Administração Pública deverá ocorrer, via de regra, mediante processo de licitação pública, um procedimento preliminar formal, que visa assegurar o tratamento





isonômico e vinculado, voltado ao atendimento ao interesse público e à escolha da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 37, caput e inciso XXI da CF/88, in verbis:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI – **ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. (g.n)

Repetindo o preceito constitucional, o artigo 2º da Lei 14.133/21, estabelece a regra da necessidade da licitação, inclusive para os serviços cuja conceituação se contém no inciso V que englobando os trabalhos técnicos profissionais.

De tal missão, devidamente autorizada pela Constituição, se incumbiu a Lei Federal nº 14.133/21, que em seus artigos 74 e 75 excepcionaram a regra da prévia licitação, ora em razão de situações de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, mas pela particularidade do caso, o interesse público a reputaria inconveniente.

O que distingue a dispensa da inexigibilidade de licitação é que na primeira, há, em tese, possibilidade de competição, que, contudo, a lei não torna obrigatória, mas facultativa, à discricção do Poder Público. Já na inexigibilidade não há essa possibilidade. Não é a lei que a torna inexigível; é a própria natureza do objeto que



impõe tal solução, também reservada para os casos em que uma única pessoa possa atender às necessidades da Administração.

Superada essa justificativa, extrai-se dos autos, que o caso em tela se amolda a hipótese de **inexibibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021**, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

*III - contratação dos **seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:***
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (g.n)

Isso porque serviços técnicos especializados são aqueles de conhecimento pouco difundido, consoante se infere das lições de Hely Lopes Meirelles:

"são aqueles que, além da habilitação técnica e profissional normal, são realizados por quem se aprofundou nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento. São serviços de alta especialização e de conhecimentos pouco difundidos entre os demais técnicos da mesma profissão".

Já o § 3º desse mesmo dispositivo, traz o conceito legal de notória especialização nos seguintes termos:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de





desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Portanto, atualmente os serviços de **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal** podem ser alvo de contratação direta, por meio da inexigibilidade de licitação, consubstanciada no **art. 74, III, "f" e § 3º da Nova Lei de Licitações e Contratos**. Mas esse enquadramento dependerá da presença dos requisitos normativos exigidos, sem os quais a contratação deverá se dar por via licitatória.

Acerca da **singularidade** e da **notória especialização**, a Secretaria justificou na 'fundamentação da contratação' dentro do TR que:

*2.1 A presente demanda tem por objeto a contratação da empresa AABREU CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PRODUÇÕES, CNPJ nº59.639.532/0001-16, **responsável exclusiva** pela realização das inscrições e recebimento dos valores referentes à participação do médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) da Secretaria de Agricultura e Produção Animal no 1º Congresso Nacional de Serviços de Inspeção Municipal – CONASIM, a ser realizado nos dias 12 a 15 de novembro de 2025, na cidade de Guarapari/ES.*

2.2 A participação do profissional do SIM no referido evento é de extrema relevância, pois se trata de uma ação estratégica de capacitação técnica, atualização normativa e fortalecimento da inspeção municipal de produtos de origem animal no município.

2.3 O CONASIM é um espaço nacional de debate técnico-científico e de articulação institucional, cujo objetivo é fortalecer os Serviços de Inspeção Municipal em todo o país, promovendo a integração entre profissionais, gestores públicos e entidades representativas do setor, bem como a discussão de normas e boas práticas.





2.4 Em resumo, o Congresso busca ouvir, dialogar e construir coletivamente soluções para os desafios enfrentados pelos SIMs, com a participação ativa de médicos veterinários, gestores, produtores e demais agentes do setor, fortalecendo o compromisso com a qualidade, segurança e efetividade dos serviços prestados localmente.

2.5 A contratação do serviço de inscrição é, portanto, imprescindível para garantir a presença e participação efetiva do município neste espaço de formação, intercâmbio técnico e alinhamento às diretrizes nacionais de inspeção municipal.”

Ademais, no ofício 234/2025 expedido pela Comissão Organizadora do CONASIM, é esclarecido que:

No presente caso, a Bloom Produções é a idealizadora e detentora dos direitos de concepção e organização do 1º Congresso Nacional de Serviços de Inspeção Municipal – CONASIM, a ser realizado no período de 12 a 15 de novembro de 2025, em Guarapari/ES.

O caráter exclusivo decorre não de um documento formal de "atestado" emitido por terceiros, mas do próprio ato de criação e propriedade intelectual do evento, que é único, inédito e idealizado pela Bloom, sendo esta a única entidade apta a realizar o CONASIM com o formato, conteúdo, identidade visual, programação e rede de palestrantes concebidos originalmente.

Ademais, não há qualquer processo licitatório em curso para a escolha de empresa que realizará o evento, de modo que não se trata de disputa de mercado, mas sim da contratação direta do proponente e titular do projeto, situação equiparável à exclusividade de fornecimento prevista na legislação.

Consigna-se que, quanto às justificativas técnicas apresentadas, não estão na seara desta Procuradoria Jurídica avaliá-las ou emitir juízo, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de





conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Dito isso, é importante ressaltar que a contratação direta (sem licitação) não exclui um procedimento, na verdade, envolve um **PROCEDIMENTO ESPECIAL** e simplificado para obtenção da proposta mais vantajosa, exigindo que o processo seja instruído, no que couber, também com os elementos exigidos pelo **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

*I - **documento de formalização de demanda** e, se for o caso, **estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - **parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido;*

*V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária**;*

*VI - **razão da escolha do contratado**;*

*VII - **justificativa de preço**;*

*VIII - **autorização da autoridade competente**.*

Como procedimento inicial de abertura do processo administrativo da contratação direta, o legislador trouxe o **documento de formalização de demanda**, que consiste no instrumento de oficialização de pedido, a ser assinado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade demandante. Nele, deverá estar descrita a **justificativa da necessidade da contratação**.





Para o cumprimento desse requisito, deverá o gestor público demonstrar a necessidade da Administração e o interesse público envolvido naquela contratação.

Outros documentos importantes trazidos pelo Legislador Federal, denominados: (i) **Estudo Técnico Preliminar**, cujo conceito foi disposto no art. 6 da Lei 14.133/2021, com detalhamento no art. 18, § 1º que por sua vez consagra os elementos indispensáveis para sua elaboração. (ii) **Mapa de Risco**, com indicação do risco, da probabilidade, do impacto, do responsável e das ações preventiva e de contingência. (iii) **Termo de Referência**, que deverá deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021. (iv) **Requisitos de Habilitação**, é a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos à contratada, para a comprovação de que esta preenche os requisitos mínimos necessários para prosseguimento da contratação direta, conforme determina na a NLLC. (iv) **Razão da Escolha da Contratada**, a Administração deve ter uma motivação adequada para a contratação.

Constata-se, pois, que todos os documentos mínimos exigidos estão instruindo o referido protocolo. Ademais, destacamos que em relação à **justificativa da escolha do contratado**, a Secretaria assim o fez:

Considerando o protocolo acima mencionado que tem por objetivo a contratação da empresa AABREU CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PRODUÇÕES, CNPJ nº 59.639.532/0001-16, para prestação de serviços de inscrição e recebimento de valores referentes à participação do médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) no 1º Congresso Nacional de Serviços de Inspeção Municipal – CONASIM, a ser realizado entre os dias 12 e 15 de novembro de 2025, na cidade de Guarapari/ES.



Considerando que a participação no referido Congresso é de extrema relevância para a capacitação técnica e atualização dos servidores do SIM, possibilitando a melhoria dos serviços prestados à população e o fortalecimento institucional da Secretaria Municipal de Agricultura e Produção Animal.

Considerando que a empresa AABREU CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PRODUÇÕES é a responsável exclusiva, designada pelos organizadores do evento, pela gestão das inscrições e arrecadação dos valores, inexistindo, portanto, possibilidade de competição entre fornecedores, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que a inexigibilidade de licitação encontra amparo legal e que a contratação direta se mostra a única via possível para garantir a participação do Município no evento, assegurando eficiência administrativa e interesse público.

Por todo o exposto, fica demonstrada a necessidade e a pertinência da contratação direta da empresa AABREU CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PRODUÇÕES, configurando-se hipótese de inexigibilidade de licitação devidamente justificada.

Ademais, ressalta-se que além dos supracitados documentos, também é necessário para o procedimento, a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação. Sendo assim, **constata-se a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com a manifestação do Setor Contábil, que informou que a ficha/fonte possui saldo orçamentário para a contratação pretendida.**

Particularmente sobre a pesquisa de preços para esse tipo de contratação, cite-se o que dispõe o art. 23 da Lei nº. 14.133/2021 no tocante às contratações diretas por inexigibilidade:





Art. 23. **O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado**, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. (grifo nosso).

No que tange à justificativa de preço, imperioso destacar que por trata-se de valor da inscrição no evento, sendo inviável a realização de quadro comparativo de preços, cabendo registrar o despacho do setor de compras que assim consignou:

A Secretaria requisitante solicitou a contratação de AABREU CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PRODUÇÕES LTDA - 59.639.532/0001-16, referente a inscrição do Médico Veterinário do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), da Secretaria Municipal de Agricultura e Produção Animal, no 1º Congresso Nacional de Serviços de Inspeção Municipal (CONASIM) é de extrema relevância para o fortalecimento das ações do SIM em nível municipal, que ocorrerá nos dias 12, 13 e 14 de novembro de 2025, na cidade de Guarapari/ES, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), de acordo com justificativa apresentada nos autos do processo de compra.



Atente-se, também, para a exigência e necessidade de cumprimento, no momento oportuno, da obrigatoriedade constante no parágrafo único do art. 72 da Lei de Licitações, o qual determina que “o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial”. Nesse particular, cumpre chamar atenção para o artigo 94 da Lei n.º 14.133/2021 que assim dispõe:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

No caso em apreço o Município de Venda Nova do Imigrante, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Produção Animal, pretende inscrever 01 funcionário público no **1º CONASIM – Congresso Nacional de Serviços de Inspeção Municipal**, que será acontecerá nos dias 12 a 15 de novembro de 2025, em Guarapari-ES, ao custo da inscrição por pessoa de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

As justificativas da contratação (singularidade do objeto), da escolha do fornecedor (notória especialização) e do preço a ser pago (compatível com o praticado no mercado) devem estar presentes nos autos. Recomenda-se, portanto, em atenção aos dispositivos em destaque, que o ato que autoriza a contratação direta seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão, bem como ocorra divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para a eficácia do contrato (artigos 72, § único e 94 da Lei n.º 14.133/2021).





IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, salvo melhor juízo, se estiverem presentes os pressupostos de regularidade jurídica acima descritos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica **OPINA pelo prosseguimento da contratação direta, na modalidade de inexigibilidade de licitação.** À consideração Superior.

É o parecer, *salvo melhor juízo.*

Venda Nova do Imigrante/ES, data da assinatura digital.

GEORGE PEREIRA DE LIMA
Procurador Geral



MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

SETOR DE TESOOURARIA

REQUERIMENTO Nº 001105/2025

De acordo com o Requerimento, trata-se de contratação de serviços com Fonte de Recursos **150000000000** – **Recursos não Vinculados de Impostos e de Transferência de Impostos.**

Desta feita, informo que **HÁ DISPONIBILIDADE FINANCEIRA NA PRESENTE DATA** para a contratação do serviço solicitado.

Venda Nova do Imigrante/ES, 03 de Outubro de 2025.

Dreiziane Demartin Dordenoni

Gerente do Departamento de Finanças e Tesouraria

CPF: XXXXXXXXXX

Município de Venda Nova do Imigrante/ES

Av. Evandi Américo Comarela, 385 – Bairro Esplanada – **Telefax: (28) 3546-1188**
CEP: 29.375-000 Venda Nova do Imigrante – ES – CNPJ: 31.723.497/0001-08

www.vendanova.es.gov.br



TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 00029/2025

CÓDIGO CIDADES: 2025.072E0700001.10.0017

A Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no *Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei 14.133/2021*, bem como parecer da Tesouraria do Município de Venda Nova do Imigrante, assim como manifestação do Jurídico, conclui pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, referente à contratação da empresa **AABREU CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PRODUÇÕES LTDA - 59.639.532/0001-16**, referente a inscrição do Médico Veterinário do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), da Secretaria Municipal de Agricultura e Produção Animal, no 1º Congresso Nacional de Serviços de Inspeção Municipal (CONASIM) é de extrema relevância para o fortalecimento das ações do SIM em nível municipal, que ocorrerá nos dias 12, 13 e 14 de novembro de 2025, na cidade de Guarapari/ES, no valor de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 06 de outubro de 2025.

Domingos Savio Filete

Secretário Municipal de Agricultura e Produção Animal



TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 00029/2025

CÓDIGO CIDADES: 2025.072E0700001.10.0017

Ratifico a *Inexigibilidade de Licitação nº 00029/2025*, referente à contratação da empresa **WESGLY DE M SALES -27.612.207/0001-73**, referente à contratação da empresa **AABREU CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PRODUÇÕES LTDA - 59.639.532/0001-16**, referente a inscrição do Médico Veterinário do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), da Secretaria Municipal de Agricultura e Produção Animal, no 1º Congresso Nacional de Serviços de Inspeção Municipal (CONASIM) é de extrema relevância para o fortalecimento das ações do SIM em nível municipal, que ocorrerá nos dias 12, 13 e 14 de novembro de 2025, na cidade de Guarapari/ES, no valor de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 07 de julho de 2025.

Dalton Perim

Prefeito

Venda Nova do Imigrante**Aviso de Licitação**

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRONICO N 000047/2025 (SRP)
WCompras ID 428141

CÓDIGO CIDADES: 2025.072E0700001.01.0029

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização de certame licitatório, conforme segue: Pregão Eletrônico nº 000047/2025 WCompras ID 428141. Objeto AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO ANIMAL. ITEM PARTICIPACAO EXCLUSIVA ME, EPP E EQUIPARADAS.. Acolhimento das propostas a partir do dia: 10/10/2025 às 08:00h. Limite de acolhimento de propostas: 28/10/2025 às 12h30 min. Início da sessão de disputa: 28/10/2025 às 13:00h. Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.vendanova.es.gov.br

Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira Oficial

Protocolo 1648032

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante em cumprimento ao disposto no artigo 35, do Decreto Municipal nº 4.689/2024, na competência de Órgão Gerenciador, torna público que realizará registro de preço, para o seguinte objeto:

1. AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

Na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item/lote.

Os órgãos interessados em participar do referido registro de preço, deverão acessar o site da prefeitura (<https://vendanova.es.gov.br/site/index.php>) na guia de licitações para ter acesso à relação completa de itens, em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação, para preenchimento do Pedido de Compra, referente a adesão manifestada no prazo indicado acima.

Esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitação/Compras, situada na Av. Evandi Américo Comarela, nº 385 CEP 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante e pelos telefones (28) 3546-1188 ramal 252 e (28) 99972-3299, no e-mail licitacao@vendanova.es.gov.br ou compras@vendanova.es.gov.br.

Venda Nova do Imigrante, 08 de outubro de 2025.

HELEN DOLORES DELPUPO MOYSES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Protocolo 1648133

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRONICO N 000048/ 2025 WCompras ID 428172

CÓDIGO CIDADES: 2025.072E0700001.01.0030
Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização de certame licitatório, conforme segue: Pregão Eletrônico nº 000048/2025 WCompras ID 428172. Objeto, AQUISIÇÃO DE FRALDAS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ITENS PARTICIPACAO EXCLUSIVA ME, EPP E EQUIPARADAS E ITEM AMPLA PARTICIPAÇÃO. Acolhimento das propostas a partir de: 10/10/2025 às 08:00h. Abertura de propostas: 24/10/2025 às 12h30 min. Início da sessão de disputa: 24/10/2025 às 13:00h. Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.vendanova.es.gov.br

Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira

Protocolo 1648154

Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 00029/2025
CÓDIGO CIDADES: 2025.072E0700001.10.0017

Ratifico a *Inexigibilidade de Licitação nº 00029/2025*, referente à contratação da empresa **WESGLY DE M SALES -27.612.207/0001-73**, referente à contratação da empresa **AABREU CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PRODUCOES LTDA - 59.639.532/0001-16**, referente a inscrição do Médico Veterinário do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), da Secretaria Municipal de Agricultura e Produção Animal, no 1º Congresso Nacional de Serviços de Inspeção Municipal (CONASIM) é de extrema relevância para o fortalecimento das ações do SIM em nível municipal, que ocorrerá nos dias 12, 13 e 14 de novembro de 2025, na cidade de Guarapari/ES, no valor de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**. Venda Nova do Imigrante, 07 de julho de 2025.

Dalton Perim

Prefeito

Protocolo 1647871

Câmaras**Fundão****Dispensa de Licitação**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
ID CidadES/TCE-ES: 2025.026L0200001.09.0017

Ato de Dispensa de Licitação nº 017/2025, com fulcro no artigo art. 75, II, da Lei 14.133/2021, reconhece integralmente a Dispensa de Licitação relativa ao Processo Administrativo CMF nº 0253/2025, referente à contratação de empresa especializada para execução de manutenção preventiva no veículo oficial da Câmara Municipal de Fundão/ES, Cobalt LTZ 1.8, 8V Flexpower 4P, Ano/Modelo 2017/2018, em favor da empresa **COMÉRCIO DE PEÇAS PARAÍSO LTDA**, inscrita no CNPJ sob



PORTARIA Nº 4.207/2025

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferida pelo artigo 91, inciso VI, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de 01º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO que o município formalizou a **Nota de Empenho de nº 0006275/2025**, com a empresa **AABREU CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PRODUÇÕES LTDA** cujo objeto é a **INSCRIÇÃO DO MÉDICO VETERINÁRIO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO ANIMAL, NO 1º CONGRESSO NACIONAL DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (CONASIM), É DE EXTREMA RELEVÂNCIA PARA O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO SIM EM NÍVEL MUNICIPAL, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 12, 13 e 14 DE NOVEMBRO DE 2025, NA CIDADE DE GUARAPARI/ES.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **RAFAELA MISTURA CARNEIRO** matrícula nº968809, ocupante do cargo de coordenadora de fomento e apoio técnico, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Prod. Animal., como **Fiscal** do contrato.

Art. 2º A Fiscal nomeada ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.246/2022, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 3º Determino ao Setor de Contratos que notifique os Servidores ora nomeados, para que compareçam perante o Setor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação desta, para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Venda Nova do Imigrante – ES, 18 de novembro de 2025.

DALTON PERIM
Prefeito Municipal

RAFAELA MISTURA CARNEIRO
Fiscal de contrato

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000029/2025

Última atualização 09/10/2025

Local: Venda Nova do Imigrante/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Unidade compradora: 31723497000108-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 31723497000108-1-000128/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação da empresa AABREU CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 59.639.532/0001-16, para prestação de serviço de inscrição e recebimento de valores referentes à participação do médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) da Secretaria de Agricultura e Produção Animal 1º Congresso Nacional de Serviços de Inspeção Municipal (CONASIM) que acontecerá de 12-15 de novembro em Guarapari, Espírito Santo.

Informação complementar:

1- Modalidade de Contratação: Inexigibilidade, com base na Lei 14.133/21, art. 74, inciso III, alínea f; 2- Objeto contratado anteriormente: não; 3 - Prazo de Vigência de Contratação : 30 dias; 4- Prazo de Execução de Contratação: 60 dias; 5- Ano Previ

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 750,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 750,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	INSCRICAO PARA CONGRESSO	1	R\$ 750,00

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

